



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ
Avenida Araguaia, s/nº. – Centro
Fone fax:- (63) 3428-1144/1105
CNPJ:- 25.063.892/0001 – 09



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-AR Nº 330/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO PM-AR Nº 032/2020

PROTOCOLO PM-AR Nº 1237/2020

DO OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado bem como a reposição de gás. Para atendimento da solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

DO CONTRATADO: VALTERCIO CRUZ FRAZAO 01120302110 com o nome fantasia FREEWILLY REFRIGERACAO inscrita no CNPJ 31.476.727/0001-73 com sede na Rua Antônio Monteiro, número 35 CEP 77.880-000 Centro, Xambioá/TO.

DO VALOR: A presente contratação importa R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Prefeitura Municipal de Araguaia
Unidade: Secretaria Municipal de Administração
Aplicação: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Classificação orçamentaria: 10.03.04.122.2001.2.302
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Ficha: 00260
Fonte: 0010.00.0000

Órgão: Prefeitura Municipal de Araguaia
Unidade: Secretaria Municipal de Administração
Aplicação: Apoio as Atividades do Conselho Tutelar
Classificação orçamentaria: 10.03.04.243.2034.2.356
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Ficha: 00272
Fonte: 0010.00.0000

DA JUSTIFICATIVA: A qualidade do ar-condicionado é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas;

Outro fator é a limpeza que se, por um lado, é necessária para a remoção de sujeiras, por outro, pode piorar a qualidade do ar caso produtos inadequados sejam utilizados, por isso, é importante conscientizar os funcionários responsáveis pela limpeza para a qualidade dos produtos usados, seu armazenamento e sua manipulação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ
Avenida Araguaia, s/nº. – Centro
Fone fax:- (63) 3428-1144/1105
CNPJ:- 25.063.892/0001 – 09



O Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções.

Assim, verifica-se que a manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório. Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste município, uma vez que proporciona o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários dos estabelecimentos dos prédios públicos. Desta forma é muito importante à conservação dos equipamentos de condicionamento e distribuição do ar, visto que a má qualidade da climatização pode causar graves problemas de saúde e prejuízos incalculáveis.

JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES: A quantidade para cada item é resultado de um estudo do somatório de gastos no exercício anterior, tendo por base o ano de 2019.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Encaminhe-se o processo administrativo para a Prefeita Municipal.

Araguanã/TO, 26 de agosto de 2020.



GISLANA CAMPOS SILVA
Secretária Municipal de Administração